



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 20/2018  
DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA HABILITAÇÃO NO  
PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR APA MARINHA LITORAL  
NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO- ARIE SÃO SEBASTIÃO,  
BIÊNIO 2018-2020  
PROCESSO FF 1.222/2017**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como Unidades de Conservação de Uso Sustentável e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que as regulamentou;

Considerando o DECRETO Nº 48.149, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003 que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental - APAs no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual n.º 53.526 de 08 de outubro de 2008, que cria a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião;

Considerando a Resolução SMA nº 89, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização do Conselho Gestor da APA Marinha Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião, biênio 2018-2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

### **CONVIDA**

**As entidades da sociedade civil interessadas em participar da instituição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Marinha Litoral Norte - APAMLN e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião, biênio 2018-2020.**

1. O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo que esta última contará com a seguinte composição.

I- Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

- a) 05 (cinco) representantes do setor pesqueiro, sendo: 04(quatro) da pesca artesanal e 01(um) da maricultura;
- b) 03 (três) representantes do setor de turismo e esportes náuticos, incluindo instalações náuticas, associações de modalidades de esportes náuticos, associações de empresas prestadoras de serviços náutico, e associações de classe prestadores de serviço para turismo náutico;
- c) 01(um) representante de entidades representativas de comunidades tradicionais ou afins;
- d) 01(um) representante de entidades socioambientais;
- e) 02 (dois) representantes de instituições de ensino.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Parágrafo único - O Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo – I.O. U.S.P. será convidado permanente das reuniões do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião.

II - Critérios e condições para a habilitação das entidades no processo de seleção:

O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- b) Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade;
- c) Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- d) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade (conforme modelo - Anexo I);

III - Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste edital, a Fundação Florestal poderá realocar a vaga em aberto para outra representação da sociedade civil, dentro do mesmo setor- quando couber, conforme especificado neste edital;

IV - A entidade deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse (setor pesqueiro; setor de turismo, pesca amadora e esportes náuticos; entidades socioambientais; instituições de ensino e pesquisa), de acordo com a área de sua atuação principal descrita no seu Estatuto.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

V - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

EMAIL : [apamarlitoralnorte@gmail.com](mailto:apamarlitoralnorte@gmail.com)

ou no horário de atendimento: (de 2ª a 6ª Feira, das 8 às 17 horas)

**APA Marinha Litoral Norte**

**A/c Marcio José dos Santos**

**Endereço: Rua Dr. Esteves da Silva nº 510 - Centro**

**Horário de atendimento: (de 2ª a 6ª Feira, das 8 às 17 horas)**

**CEP:11680-000 Ubatuba - SP**

VI - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos nos locais citados acima, ou por meio digital, respeitando-se os prazos estabelecidos por este edital.

VII – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [apamarlitoralnorte@gmail.com](mailto:apamarlitoralnorte@gmail.com) ou pelo telefone (12)3832.4725/1397

VIII – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender aos requisitos acima.

IX - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho da APA Marinha do Litoral Norte e ARIE São Sebastião será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

X – A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da unidade de conservação.

XI - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

XII - Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo Conjunto da APA Marinha do Litoral Norte e Área de Relevante Interesse Ecológico- ARIE São Sebastião ou instituição com quem mantenha contrato de prestação de serviços.

XIII - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em ..... de ... de 2018.

---

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros  
São Paulo – CEP 05459-010



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Diretor Executivo**

**ANEXO**

**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
CONSELHO CONSULTIVO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA APA MARINHA LITORAL  
NORTE E ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO- ARIE SÃO SEBASTIÃO, BIÊNIO 2018-2020**

**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade de conservação ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Outros \_\_\_\_\_

Regiões/Municípios de atuação:

**2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros

São Paulo – CEP 05459-010



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº

complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: ( )

E-mail:

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição